



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PROCESSO Nº 35/2016

CONVITE 17/2016

CONTRATO Nº 42/2016

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87 com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, Centro, Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva**, brasileira, casada, Comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF n.º 261.074.548-61 residente e domiciliado na Rua Paraiso, Nº 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA JOSE JÚRI 11681536897**, inscrita no CNPJ n.º 14.740.322/0001-87, situada na Rua Antônio Batista n.º 540, Centro - Serrana/SP, neste ato representada por **MARIA JOSE JÚRI**, brasileira, casada, contadora, CPF n.º 11681536897, residente e domiciliada na Rua Antônio Batista n.º 540, Centro - Serrana/SP, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Convite de Preços n.º 17/2016 que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1) Contratação de empresa para realização dos serviços de assessoria técnica especializada na área financeira e orçamentária, abrangendo à elaboração do Plano Plurianual, LDO, Orçamento Anual, Balanços e Prestação de Contas Anual pelo período de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2016, concernente em verificar a regularidade de todos os documentos, peças e registros contábeis, financeiros, de tesouraria e caixa; classificação e escrituração da contabilidade de acordo com os princípios vigentes, efetuar controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam eles, federais, estaduais e municipais, atender as exigências previstas em atos normativos, bem como realizar eventuais procedimentos de fiscalização tributária, assistir o setor de compras e patrimônio, examinar a regularidade da escrituração do almoxarifado, da ordem cronológica, do inventário e chapeamento de bens, promover orientações quando das devidas reavaliações e depreciações conforme o estado de conservação dos equipamentos; assistir ao departamento de RH, promover a prestação de contas dos diversos convênios existentes entre a prefeitura e outros órgãos em todas as esferas administrativas, articular na regularização dos recolhimentos e prestar informações ao órgão competente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

relação aos encargos sociais na forma da legislação em vigor; prestar assistência no cumprimento das prescrições da LC nº 101/00, referente à competência do Executivo, analisando e conferindo os demonstrativos da LRF, e as publicações obrigatórias nos prazos legais para a devida remessa e informação ao TCESP com exatidão; analisar os Arquivos XML verificando a regularidade das informações para remessa ao Sistema AUDESP do TCESP; gerenciar a preparação dos balanços anuais para remessa ao Sistema AUDESP do TCESP; promover averiguação em relação a combinação dos elementos e registros contábeis com os registros patrimoniais para o bom e fiel cumprimento da ordem econômica, patrimonial, financeira da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros; Instruir e assistir a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em face das disposições da Lei Orgânica do Município, em vigor e das Instruções Normativas do TCESP.

2. DOS PRAZOS

2.1 Fica estabelecido que o prazo para execução do presente objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da contratante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em 07 (sete) dias, de acordo com a emissão da nota fiscal, devendo a adjudicada emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante, sendo o Valor Global de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) e valor mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

3.2 O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários incidentes sobre o serviço, estando a **Prefeitura Municipal** isenta de quaisquer outros pagamentos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- c) extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- d) zelar pela boa qualidade dos serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços através do setor competente;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete à CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas e tributos oriundos do exercício de suas atividades e com os encargos inerentes;
- b) Manter-se, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

6. DAS SANÇÕES

6.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.2) A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.3) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

6.3.1) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficara sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

6.3.2) Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

7. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a **CONTRATANTE** e a sub-contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

8. DO SUPORTE FINANCEIRO

8.1 Os recursos para cobrir a despesa deste contrato correrão por conta das dotações próprias e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a seguinte rubrica : **02.02.00 04.122.7001.2038.3390.39.00-01**

09. DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações.

91. DO FORO

91.1 As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Cássia dos Coqueiros, 30 de junho de 2016.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

C O N T R A T A N T E

MARIA JOSE JÚRI 11681536897

MARIA JOSE JÚRI

C O N T R A T A D A

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____